



28	MORANGO	KG	CEASA	07	R\$ 33,67	235,69
29	PEPINO	kg	CEASA	107	R\$ 5,49	587,43
30	PIMENTÃO VERDE	KG	CEASA	12	R\$ 6,00	72,00
31	REPOLHO	KG	CEASA	879	R\$ 3,40	2.988,60
32	REPOLHO ROXO	KG	CEASA	62	R\$ 4,00	248,00
33	UVA	KG	CEASA	04	R\$ 17,90	71,60
34	VAGEM	KG	CEASA	429	R\$ 12,97	5.564,13
VALOR TOTAL					R\$ 162.611,01	
TOTAL GERAL					R\$ 4.693.556,82	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 556371

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTRARIA N° 147, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidores para prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando da a Resolução Normativa nº. 04/2025 do Tribunal de Conta do Estado de Goiás, o Decreto de 9 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial/GO nº 24.572, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202500047002165, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, prestarem ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás as informações referente as parcerias firmadas entre esta entre pasta e entidades privadas sem fins lucrativos.

I - servidor titular: Gestora do Contrato: Rildo Ribeiro de Miranda, inscrito no CPF nº ***.035.191-**, e-mail: rildo.miranda@goias.gov.br, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO; e

II - servidor suplente: Bernardo Bahia Evangelista de Alcantara, inscrito no CPF nº ***.347.561-**, e-mail: bernardo.alcantara@goias.gov.br, ocupante do cargo de Gerente de Programa de Incentivo à Prática Esportiva Pró-Esporte.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em até 30 (trinta dias) após prazo legal estabelecido ou em até 30 (trinta dias) da data do documento ou do ato, as seguintes informações e documentos, em correspondência com o tipo de parceria realizada com entidades privadas sem fins lucrativos e legislação aplicável, relativas:

I - à qualificação;

II - à entidade privada sem fins lucrativos e de suas unidades geridas;

III - à seleção da entidade privada sem fins lucrativos;

IV - à pactuação da parceria;

V - à gestão orçamentária e financeira pela unidade supervisora, para cada parceria;

VI - ao patrimônio;

VII - às compras, contratos, convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados pela entidade privada sem fins lucrativos com terceiros;

VIII - à área de pessoal;

IX - à avaliação, controle e monitoramento da parceria; e

X - à prestação de contas anual da parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA PARRODE DA ROCHA LIMA DANTA

Protocolo 556330

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTRARIA N° 870, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Retifica o Decreto de 16 de julho de 2025, que promoveu Policiais Civis na forma especificada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, em observância ao art. 3º do Decreto de 16 de julho de 2025 (SEI nº 77135376), e ao que consta no Processo SEI nº 20250007051140, resolve:

Art. 1º Retificar, preservando seus demais termos, o Decreto de 16 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 24.576 - Suplemento (SEI nº 77135418), que promoveu Policiais Civis na forma especificada em seu Anexo Único, apenas quanto aos números de CPF e à grafia de nome de servidor policial, conforme abaixo listado:

I - Onde se lê:

“1. AO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CLASSE ESPECIAL, OS AGENTES DE POLÍCIA DA 1ª CLASSE:

[...]

B) PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

[...]

9 OSVALDO RIBEIRO DE SOUSA FILHO, **CPF N° ***.000.000-****; 10 ARISTELIO GOMES LOPES, **CPF N° ***.220.703-****; 11 EDIMARA BEZERRA DA SILVA, **CPF N° ***.136.161-****; 12 VALDECY MOREIRA DA SILVA, **CPF N° ***.304.721-****; 13 VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA, **CPF N° ***.711.741-****; 14 ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO, **CPF N° ***.470.451-****; 15 IGOR SOUSA VIEIRA, **CPF N° ***.167.491-****; 16 JOSE RAMOS DE CARVALHO, **CPF N° ***.197.631-****; 17 JAIME REIS DE ANDRADE, **CPF N° ***.673.711-****; 18 ANA PAULA NUNES DE SOUZA, **CPF N° ***.542.461-****; 19 EVANDRO QUEIROZ DE AMORIM, **CPF N° ***.109.691-****; 20 GILSON CAETANO DA SILVA, **CPF N° ***.185.711-****; 21 JOSUE RODRIGUES PORTO, **CPF N° ***.925.691-****; 22 DILSON HOLANDA DA SILVA, **CPF N° ***.312.321-****; 23 AUGUSTO CESAR CORREIA, **CPF N° ***.523.001-****; 24 SORAIA NERY DE OLIVEIRA, **CPF N° ***.545.601-****; 25 MARCIO TEODORO DA SILVA, **CPF N° ***.343.241-****; 26 CLAUDIO ALENCASTRO VEIGA NETO, **CPF N° ***.797.931-****; 27 CLAINE JAMES ARAUJO COSTA, **CPF N° ***.109.621-****; 28 MARCOS PAULO MEDEIROS DE MORAIS FEITOSA, **CPF N° ***.824.501-****; 29 ANDRE BORGES CORREA, **CPF N° ***.128.351-****; 30 FLORENCIO MARQUES FILHO, **CPF N° ***.675.301-****; 31 JOCINEI BRAZ BATISTA, **CPF N° ***.255.771-****; 32 EUFRASIA OLIVEIRA CAMPOS, **CPF N° ***.309.201-****; 33 ROBERTO NAPOLEAO SPOLZINO PORTO, **CPF N° ***.799.771-****; 34 ANDRE JOSE LIRIO PEREIRA, **CPF N° ***.314.751-****; 35 ERIVELTO NEINIOMAR LIMA SANTANA, **CPF N° ***.969.171-****; 36 ALFREDO ALVES XAVIER JUNIOR, **CPF N° ***.832.161-****; 37 HUMBERTO MOREIRA DAMACENO JUNIOR, **CPF N° ***.065.131-****; 38 NILSON ANDRADE TRINDADE, **CPF N° ***.124.561-****; 39 FRANCISCO ELIVANDRO REZENDE DOS